

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 510/2004

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **OSVALDO SOARES DA CRUZ**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelos seus relevantes serviços prestados.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2004.


AMARO Alves Saturnino
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
 Aprovad. em, 10 / 12 / 04
 POR UNANIMIDADE DA
 FORMA EM QUE FOI
 APRESENTADO EM
 PLENÁRIO.
 Maxaranguape em, 10 / 12 / 04
 PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 80 / 2004

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador OSVALDO SOARES DA CRUZ, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelos seus relevantes serviços prestados.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE-RN, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2004.

José de Barros Saturnino

Vereador do ~~PP~~ PP

A justificativa será feita de forma verbal e em Plenário

José de Barros Saturnino

Vereador do ~~PP~~ PP

*Sancionada
 em 13/12/04
 Lei nº 510/2004*

11

Handwritten notes or a stamp, mostly illegible due to fading and low contrast.

Handwritten signature or name at the bottom right of the page.